



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**



EDITAL Nº 12, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

**QUALIFICA MAIS - PROGREDIR
CURSO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL PARA MICROEMPREENDEDOR
INDIVIDUAL (MEI)
(Apreciado pela Procuradoria Federal junto ao IF Baiano - Parecer nº
00147/2019/PFIFBAIANO/PGF/AGU)**

**PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO DE ESTUDANTES BOLSISTAS NOS
CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, NA MODALIDADE DE
FORMAÇÃO INICIAL EM MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI
(Alagoinhas – Camaçari – Salvador)**

O Pró-reitor de Extensão do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, no uso das suas atribuições delegadas pela Portaria nº 1.210 de 08/05/2018, publicada no DOU 09/05/2018, e considerando o disposto na Resolução nº 23 de 19 de março de 2019, torna pública a abertura de inscrições no período estabelecido no cronograma deste edital, para provimento de vagas nos cursos de Qualificação Profissional, na modalidade de Formação Inicial – FI, por meio do **Programa Qualifica Mais Progredir**, a serem ofertadas nas cidades de Alagoinhas, Camaçari e Salvador.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Os Cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC ofertados pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano – IF Baiano estão embasados nos princípios estabelecidos pela legislação vigente:

- a) Lei nº 9.394 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB), de 20 de dezembro de 1996;
- b) Lei nº 11.741, de 16 de julho de 2008, que redimensiona, institucionaliza e integra as ações da educação profissional técnica de nível médio, da educação de jovens e adultos e da educação profissional e tecnológica, na qual insere os cursos de Formação Inicial e Continuada ou Qualificação Profissional no parágrafo 2º, inciso I, do art. 39;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

- c) Decreto nº 5.154, de 20 de julho de 2004, que determina que a Formação Inicial e Continuada será desenvolvida por meio de cursos e programas;
- d) Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008, que instituiu a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, e criou os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, na qual é prevista a oferta de educação profissional e tecnológica, em todos os seus níveis e modalidades, formando e qualificando cidadãos com vistas na atuação profissional nos diversos setores da economia, com ênfase no desenvolvimento socioeconômico local, regional e nacional;
- e) Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, que Institui o Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego (Pronatec); altera as Leis nº 7.998, de 11 de janeiro de 1990, que regula o Programa do SeguroDesemprego, o Abono Salarial e institui o Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), nº 8.212, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre a organização da Seguridade Social e institui Plano de Custeio, nº 10.260, de 12 de julho de 2001, que dispõe sobre o Fundo de Financiamento ao Estudante do Ensino Superior, e nº 11.129, de 30 de junho de 2005, que institui o Programa Nacional de Inclusão de Jovens (ProJovem); e dá outras providências;
- f) Portaria nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021, que estabelece as normas para execução da Bolsa Formação no âmbito do Programa Nacional de Ensino Técnico e Emprego - Pronatec, instituído pela Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, e dá outras providências.
- g) Resolução CONSUP nº. 23 de 19 de março de 2019, e suas alterações, que regulamenta os Cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC.

1.2. A Formação Inicial e Continuada – FIC consiste em cursos de qualificação, de formação e aperfeiçoamento profissional, de curta duração.

1.3. Todos os cursos são gratuitos e não possuem taxa de inscrição.

1.4. São requisitos para ingresso nos cursos:

- a) atender aos pré-requisitos constantes no quadro do item 2.1;
- b) realizar a inscrição, conforme item 4 deste Edital;
- c) no ato da matrícula ter 18 anos completos e apresentar toda documentação exigida.

2. DOS CURSOS OFERTADOS, DOS OBJETIVOS E DO NÚMERO DE VAGAS

2.1. Os cursos oferecidos neste Edital:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

CURSO - CARGA HORÁRIA	VAGAS*	DIAS/HORÁRIOS DAS AULAS – CIDADE/LOCAL DE OFERTA	PERÍODO DE REALIZAÇÃO	PRÉ-REQUISITOS	PERÍODO DE INSCRIÇÃO/MATRÍCULA - LOCAL
Microempreendedor Individual 160 h - Presencial	Até 200	Alagoinhas Segunda a Sexta – Turno Matutino e/ou Vespertino	1º Semestre de 2022	Ensino Fundamental Completo / 18 anos completos / Inscrito no Auxílio Brasil no município da oferta	14/02/2022 a 01/03/2022
Microempreendedor Individual 160h - Presencial	Até 200	Camaçari Segunda a Sexta – Turno Matutino e/ou Vespertino	1º Semestre de 2022	Ensino Fundamental Completo / 18 anos completos / Inscrito no Auxílio Brasil no município da oferta	14/02/2022 a 01/03/2022
Microempreendedor Individual 160h - Presencial	Até 300	Salvador Segunda a Sexta – Turno Matutino e/ou Vespertino	1º Semestre de 2022	Ensino Fundamental Completo / 18 anos completos / Inscrito no Auxílio Brasil no município da oferta	14/02/2022 a 01/03/2022

2.2. Dos objetivos dos Cursos ofertados:

CURSO	OBJETIVO E PÚBLICO-ALVO
Microempreendedor Individual – Presencial 160h	<p>Objetivo - Formar microempreendedores individuais, despertando potencialidades e conscientizando trabalhadores informais sobre os benefícios da regularização das atividades empresariais, visando fortalecer e valorizar os sistemas produtivos do Estado da Bahia.</p> <p>Público-alvo - Sociedade civil, sobretudo trabalhadores informais do Estado da Bahia.</p>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

	Curso Aprovado no IF Baiano - Processo Eletrônico IF Baiano 23327.253215.2021-87
--	---

2.3 Os cursos terão duração de 2 meses, cuja disposição das turmas, locais e respectivos horários serão divulgados após a seleção, no sítio eletrônico concurso.ifbaiano.edu.br

2.4 Alterações no item 2.3 poderão ser feitas a qualquer momento e serão previamente comunicadas aos estudantes e divulgadas no site concurso.ifbaiano.edu.br e em outros meios.

3.0 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3.1 A impugnação a este edital poderá ser interposta conforme cronograma estabelecido no item 11 deste edital, por meio do preenchimento do formulário, constante no ANEXO I, que deverá ser enviado para o e-mail: qualificamais.progredir@gmail.com.

3.2 O pedido de impugnação de que trata o subitem anterior será analisado pela Comissão do Processo Seletivo, que se pronunciará no prazo de um dia útil sobre a procedência ou não da alegação.

3.3. O pedido de impugnação poderá resultar na retificação deste Edital, se for o caso.

4.0 DA INSCRIÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS

4.1. A inscrição é gratuita.

4.2. Para realizar a inscrição e matrícula candidato deverá estar de acordo com o edital e atender as exigências e requisitos preconizados por este. A manifestação de interesse (ANEXO II) do candidato implica na aceitação total das normas constantes neste Edital, em relação às quais não poderá alegar seu desconhecimento.

4.3. Após a inscrição e seleção, caso seja efetivada a matrícula, o estudante fica subordinado à legislação vigente e às normas internas da Instituição, vedando-se a invocação de desconhecimento a seu favor.

4.4. Para realizar a inscrição o candidato deverá **manifestar o interesse na vaga do curso descrito** no subitem 2.1 deste edital, por meio do preenchimento do formulário online contido na página concurso.ifbaiano.edu.br a partir do período de inscrição.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

4.5. O candidato deverá realizar apenas uma inscrição e caso efetive mais de uma, será considerada como inscrição válida a última efetuada sem pendências.

4.6 Não serão aceitas inscrições de um mesmo candidato para cidades diferentes. Um mesmo cidadão, registrado por um único CPF, só poderá se inscrever uma única vez para o curso deste certame, correspondente, EXCLUSIVAMENTE, ao seu município de residência, informado e documentado no período de inscrição, conforme inscrição no Auxílio Brasil.

5. DA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS

5.1. A seleção dos candidatos ao curso ofertado será realizada por ordem de inscrição, conforme Resolução 23/2019 CONSUP/IFBAIANO e suas alterações.

ORDEM DE INSCRIÇÃO
O candidato deverá se inscrever na página concurso.ifbaiano.edu.br , fornecendo os dados e documentos solicitados no formulário eletrônico, no formato JPG/JPEG ou PDF. A classificação será feita por ordem de inscrição, a partir da submissão das informações e arquivo pelo candidato. Caso haja candidatos empatados para a última vaga, será usado o critério de maior idade, de acordo com a data de nascimento. Persistindo o empate, a vaga será determinada por sorteio público. Preenchidas as vagas destinadas a política de cotas, os demais candidatos, por ordem de classificação na respectiva cota, serão realocados ao final da lista da Ampla Concorrência. A Lista de espera será composta em até 50% do quantitativo de vagas ofertadas neste certame.

5.2 Devem ser enviados, no formato JPG ou PDF, arquivo frente e verso, conforme documento, no ato da inscrição, os seguintes documentos, legíveis:

- a) Cartão NIS - Número de Identificação Social ;
- b) Documento oficial de Identificação
- c) CPF
- d) Comprovante de residência em nome do candidato, cônjuge ou pais
- e) Comprovante de escolaridade de Ensino Fundamental Completo ou de nível acima ou autodeclaração de escolaridade (Anexo IV)
- e) Certificado de vacinação contra COVID – 19 ou cartão de vacinação



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

f) Comprovante bancário contendo numeração da agência e conta-corrente em nome candidato (não é aceita conta de terceiros em nenhuma hipótese)

5.3 Caso a comissão examinadora não consiga efetuar a leitura dos arquivos enviados pelo candidato, a inscrição será indeferida.

6. DA DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS MATRICULADOS

6.1 A listagem final dos candidatos matriculados em primeira chamada será divulgada no sítio eletrônico concurso.ifbaiano.edu.br, conforme cronograma estabelecido no item 11 deste edital.

6.2 O candidato que se sentir prejudicado, quanto às atividades de seleção ou resultados parciais e finais, poderá apresentar recurso contra a lista de matriculados, mediante preenchimento do formulário constante no ANEXO III, que deve ser enviado para o e-mail: qualificamais.progredir@gmail.com, no período estabelecido no cronograma, conforme item 11 deste edital.

7. DAS LISTAS DE ESPERA E DA ABERTURA DE NOVAS TURMAS

7.1. Se o número de candidatos inscritos for superior ao número de vagas, será composta uma lista de espera, considerando as possíveis desistências ou a abertura de novas turmas do mesmo curso para o qual o candidato se inscreveu.

7.2 A lista dos inscritos, não contemplados dentro das vagas, poderá ser utilizada futuramente para convocação de candidatos, no caso de nova oferta do mesmo curso, a critério do IF Baiano, nesta seleção.

7.3 As datas e horários das matrículas de chamadas posteriores, se houver, serão divulgadas no sítio eletrônico concurso.ifbaiano.edu.br.

7.4. Havendo a procura pelo curso, disponibilidade de vagas e nenhum candidato classificado em lista de espera, novas matrículas poderão ser efetivadas, desde que o candidato atenda aos pré-requisitos constantes no item 2.1 deste Edital.

8. DA MATRÍCULA

8.1. A efetivação da matrícula deverá ser realizada no período constante no item 11 deste edital



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

8.2. A matrícula dar-se-á, EXCLUSIVAMENTE, através da página (concurso.ifbaiano.edu.br) neste edital ou em suas respectivas alterações;

8.3. A matrícula somente poderá ser deferida com toda a documentação exigida na inscrição eletrônica descrita no item 5.2 deste edital.

8.4. Somente cidadãos com 18 anos completos terão matrículas efetivadas.

8.5. São aceitos como documentos oficiais de identificação, legíveis:

a) Carteiras expedidas pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Comandos Militares, pelo Corpo de Bombeiros e pela Polícia Militar;

b) Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores do exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc);

c) Passaportes, carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura, Registro Nacional de Estrangeiros - RNE, com foto, Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto) e Carteira de Trabalho, com foto.

8.6. As datas e horários das matrículas de chamadas posteriores, se houver, serão divulgadas no sítio eletrônico concurso.ifbaiano.edu.br e nos espaços de murais da unidade de oferta.

8.7. As matrículas com dados e documentos incompletos não serão aceitas, sem possibilidade de recursos. Todos os documentos relacionados no subitem 5.2 são obrigatórios e indispensáveis e a ausência de um deles **impedirá** a efetivação da matrícula e, conseqüentemente, implicará na perda da vaga.

8.8. Outros documentos poderão ser solicitados, a qualquer tempo, para fins de efetivação matrícula, cuja relação será divulgada com antecedência mínima de 48h.

8.9. Não serão aceitas inscrições feitas via procuração.

8.10. É necessário que se tenha, pelo menos, 30% das vagas preenchidas durante o período de matrículas, para que o curso seja ofertado.

9. DAS BOLSAS PARA ESTUDANTES

9.1 O valor mensal da Bolsa será de R\$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais), pagos em



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

02 cotas totalizando R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais), correspondente aos 02 meses de duração do curso com carga horária diária de 04 horas, de segunda a sexta-feira, e carga horária final de 160 horas – Cidade de Salvador. Para os municípios de Alagoinhas e Camaçari, o valor mensal da Bolsa será de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), pagos em 02 cotas totalizando R\$ 700,00 (setecentos reais), correspondente aos 02 meses de duração do curso com carga horária diária de 04 horas, de segunda a sexta-feira, e carga horária final de 160 horas.

9.2 Só terá direito à bolsa o aluno com no mínimo 80% de frequência no mês correspondente ao pagamento.

9.3 O aluno que não atender ao percentual mínimo de frequência perderá o direito à bolsa.

9.4 O pagamento das bolsas ficará condicionado à entrega da ficha de frequência mensal, repassada pelo Coordenador do Curso até o dia 5 do mês subsequente.

9.5 A bolsa mensal concedida destina-se aos alunos selecionados por este edital, não sendo permitido repasse ou divisão;

9.6 A perda do vínculo aluno-bolsista com a unidade, por qualquer motivo, implicará na imediata suspensão da bolsa e a descontinuidade da sua atuação no programa.

9.7 Terá a Bolsa-Formação cancelada o beneficiário de curso que:

I - ausentar-se nos cinco primeiros dias consecutivos de aula, no caso de cursos da modalidade presencial;

II - tiver frequência menor que 50% ao completar 20% da carga horária total do curso de qualificação profissional;

III - for reprovado mais de uma vez, por nota ou frequência, em uma mesma etapa ou módulo do curso técnico;

IV - tiver constatada a inidoneidade de documento apresentado ou a falsidade de informação prestada à instituição de ensino ou ao MEC;

V - descumprir os deveres expressos no Termo de Compromisso assinado na aula inaugural;

VI - solicitar o cancelamento da Bolsa-Formação;

VIII - não realizar, em até três meses do mês de referência, a confirmação da frequência para cursos presenciais ou a confirmação de regularidade do vínculo para cursos a distância.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

9.8 O aluno-bolsista deverá apresentar conta bancária em sua titularidade para poder receber a bolsa, informada e documentada no ato da inscrição.

9.9 Não será efetuado o pagamento de bolsa em conta de terceiros, em nenhuma hipótese.

9.10 Por força da pandemia relacionada com a COVID-19, se as aulas forem interrompidas por situação de calamidade, alto índice de contaminações, lockdown, ou determinação do governo federal, estadual e/ou municipal, o pagamento das bolsas serão interrompidas, voltando assim que as aulas retornarem.

10. DA CERTIFICAÇÃO

10.1 Após a integralização dos componentes curriculares e a obtenção da frequência mínima de 75% da carga horária do curso FIC, com nota igual ou superior a 6 pontos, serão conferidos aos egressos o certificado do Curso de Formação Inicial de Microempreendedor Individual, na modalidade presencial, expedido pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano, com carga horária de 160 horas.

11. DO CRONOGRAMA

EVENTOS	DATA
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	10/02/2022
SOLICITAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL	11/02/2022
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	14/02/2022 a 01/03/2022
RESULTADO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS	ATÉ 07/03/2022
RECURSO CONTRA O PROCESSO SELETIVO	08/03/2022
RESULTADO FINAL	09/03/2022
MATRÍCULA	10/03/2022 A 17/03/2022
PUBLICAÇÃO DA LISTA DE MATRICULADOS	18/03/2022
PERÍODO PARA IMPOSIÇÃO RECURSO CONTRA A LISTA DE MATRICULADOS	19/03/2022



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO

PUBLICAÇÃO DA LISTA DE MATRICULADOS PÓS RECURSO	21/03/2022
---	------------

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula no IF Baiano, sem prejuízo das sanções penais, eventualmente cabíveis.

10.2 O candidato que mudar de endereço, ou trocar seu número de telefone após a inscrição, deverá, obrigatoriamente, informar os novos dados a comissão competente, pelo e-mail qualificamais.progredir@gmail.com, sob pena de perda do direito de reclamação (preclusão de direito).

10.3 Se, a qualquer tempo, for constatado por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, ou por investigação policial, ter o candidato omitido informações e/ou as tornadas inverídicas, fraudado e/ou falsificado documentos, o mesmo será eliminado do processo de ingresso.

10.4. É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar as publicações e as divulgações no sítio eletrônico concurso.ifbaiano.edu.br .

10.5. A Comissão do Processo Seletivo divulgará, sempre que necessário, adendos, normas complementares e avisos oficiais relativos ao presente edital.

10.6. Dúvidas sobre o processo deverão ser encaminhadas para o e-mail: qualificamais.progredir@gmail.com .

10.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo responsável pelo processo.

Rafael Oliva Trocoli
Pró-reitor de Extensão



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano

ANEXO I

EDITAL Nº 12 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

FORMULÁRIO PARA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL OU RECURSO

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº. _____, apresento recurso contra o Edital de Nº 12 de 10 de fevereiro de 2022, junto a esta Comissão do Processo Seletivo.

1. O objeto de contestação refere-se a _____.

2. Justificativa fundamentada

_____, ____/____/____.

Local e Data

Assinatura



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

ANEXO II

EDITAL Nº 12 DE FEVEREIRO DE 2022

**FICHA DE INSCRIÇÃO – MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE E TERMO DE
COMPROMISSO**

Candidato:	
CPF:	Curso/Modalidade:
() Declaro, para os devidos fins, que tenho interesse em participar do Edital Nº 12 de 10 de fevereiro de 2022, referente processo seletivo para ingresso de estudantes no Curso de qualificação profissional - Microempreendedor Individual - MEI, na modalidade de Formação Inicial, e tenho ciência total das normas constantes neste Edital, em relação às quais não posso alegar desconhecimento. Assumo aqui os compromisso pactuados neste edital.	

_____, ____/____/2022
Local Data



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

ANEXO III

EDITAL Nº 12 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

FORMULÁRIO CONTRA LISTA DE MATRICULADOS

Eu, _____, portador(a) do documento de identidade nº. _____, apresento recurso contra a homologação das inscrições do Curso _____, junto a esta Comissão do Processo Seletivo de Ingresso de Estudantes para os Cursos FIC.

1. Justificativa fundamentada

_____, ____/____/____.

Local e Data

Assinatura



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

ANEXO IV

DECLARAÇÃO (autodeclaração de escolaridade) Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, natural do estado de _____, município de _____ nascido(a) em ____/____/____, portador do RG _____, órgão expedidor _____, CPF _____, declaro sob as penas da lei que possuo escolaridade de **Nível Fundamental Completo** para fins de matrícula no curso de **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI** do programa **PRONATEC – Qualifica Mais Progredir**.

_____, ____ de _____ de 2022.

Assinatura do candidato